



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL – SM MADALENA

Avenida Rui Barbosa, nº 233, Centro, Nova Friburgo – RJ – CEP.: 28.625-050
Tel.: (22) 2533.1319

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 004/2016

Protocolo MPRJ nº 2016.00887734

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Médico candidato a Prefeito. Desincompatibilização das atividades profissionais em hospital municipal não realizada. DRAP e RRC deferidos antes da prova do fato. Vínculo não informado pelo candidato. Omissão de informação. Falsidade Ideológica. Crime. Inelegibilidade.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público na proteção da **ordem jurídica eleitoral** é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada pelo Cartório da 33ª Zona Eleitoral de Santa Maria Madalena, a qual informa a possível prática de ilícito eleitoral que se consubstancia na atuação de médico candidato a Prefeito em hospital municipal, sem que tenha se desincompatibilizado da função pública ou informado a existência desse vínculo funcional com a administração pública por ocasião da apresentação dos respectivos DRAP e RRC, em afronta e/ou adequação ao disposto nos artigos 350 e/ou 377 c/c 346, todos do Código Eleitoral e art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 64/90;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, atuar no que necessário for à manutenção do regime democrático,



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL – SM MADALENA

Avenida Rui Barbosa, nº 233, Centro, Nova Friburgo – RJ – CEP.: 28.625-050
Tel.: (22) 2533.1319

RESOLVE o Promotor Eleitoral que esta subscreve, titular da 33ª Zona Eleitoral, da Comarca de Santa Maria Madalena, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na informação prestada pelo Cartório da 33ª Zona Eleitoral, protocolada sob o nº 188695/16, cujas cópias instruem a presente.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) DESIGNO o servidor ANTONIO LUIZ BRAGA ASTH, matrícula nº 2683/MPRJ, para secretariar este procedimento;
- 2) Oficie-se ao Prefeito Municipal de Santa Maria Madalena requisitando informações acerca da natureza do vínculo funcional e/ou empregatício do Município com o Dr. Gerdal Signorelli;
- 3) Em apartado, requeiro Mandado de Busca e Apreensão a ser cumprido no Hospital Municipal Basileu Estrela;
- 4) ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

De Nova Friburgo p/ Santa Maria Madalena, 2 de setembro de 2016.

Hédel Nara Ramos Júnior
Promotor de Justiça Eleitoral
Matrícula nº 1.287/MPRJ